



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Institui o Programa Internet Para Todos, para dar acesso gratuito à internet (wi-fi) nas praças do Município de Serra do Salitre-MG e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Internet Para Todos, no âmbito do Município de Serra do Salitre-MG.

§1º - O Poder Público Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todas as praças no Município de Serra do Salitre-MG, com velocidade mínima de 01 mb/seg (um megabit por segundo), observando-se a discricionariedade, conveniência e oportunidade.

§2º - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Programa Internet Para Todos por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

§3º - O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas, afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade de serviço gratuito do Programa Internet Para Todos.

§4º - O Poder Público Municipal deverá proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos, através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 2º - Fica autorizado desde já o Município de Serra do Salitre firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei estão consignados na dotação 02.25.04.122.7001.2.200-3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Cod.48).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 22 de junho de 2021.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal